LIBERALIZA

iniciativa liberal

My choice
is what I choose to do
And if I'm causing no harm
It shouldn't bother you
Your choice is who you choose to be
And if your causin' no harm
Then you're alright with me

iniciativa liberal

Canábis: mete menos Estado nisso

iniciativa liberal

1. As pessoas têm direito ao consumo livre e responsável de drogas leves

Como princípio, o consumo livre e responsável - de substâncias, conhecimento, experiências - deve ser permitido pela legislação.

iniciativa liberal

2. A canábis deve ser liberalizada

A canábis, variedade da planta do cânhamo com propriedades psicotrópicas e tranquilizantes, é utilizada há séculos para fins espirituais, medicinais, e recreativos.

É considerada uma droga porque o seu abuso pode ter consequências negativas para o utilizador, como por exemplo desenvolvimento de habituação ou perturbações mentais.

Dito isto, o abuso do tabaco ou do álcool, que são substâncias legais, também tem consequências, que podem ser graves e mesmo mortais.

iniciativa liberal

A canábis não é mais perigosa para a saúde do que estas substâncias. Não obstante, a canábis continua a ser sujeita a legislação restritiva.

O consumo de tabaco ou álcool é uma questão de liberdade pessoal, porque o que é pessoal e não prejudica terceiros não deve ser reprimido pela lei.

A canábis deve ser liberalizada.

iniciativa liberal

3. A liberalização da canábis é uma questão de liberdade pessoal

A supressão política de liberdades e livres escolhas pessoais é um vício bem mais perigoso para a comunidade do que o consumo individual de drogas leves.
A liberalização da canábis não se destina a consagrar uma qualquer aprovação consensual da sociedade quanto ao consumo ou abuso de drogas leves no geral, ou de canábis em particular.

iniciativa liberal

A liberalização da canábis reconhecerá sim que numa sociedade livre e politicamente saudável, convivem pessoas diferentes, devem poder coexistir diferentes estilos de vida, e as pessoas devem ser livres de fazer escolhas livres e responsáveis.

iniciativa liberal

4. A liberalização da canábis deve ser responsável

Hoje em dia, em Portugal, a canábis é amplamente distribuída, consumida, etolerada - muito graças a uma despenalização bem sucedida, exemplar no panorama mundial.

Esta despenalização não foi uma liberalização. Faltou proporcionar às pessoas o acesso legal a mercados livres e a comunidades seguras da sua escolha.

iniciativa liberal

A canábis continuou a ser clandestina, continuando a expor consumidores pacíficos a submundos criminosos e a produtos adulterados.

É importante corrigir esta situação e completar agora a normalização legal.

A legalização que falta fazer deve ser parcimoniosa, socialmente responsável, e fielao espírito de coexistência tão central à cultura da canábis. Devem ser compatibilizados os legítimos interesses das comunidades locais, com o respeito pelas escolhas pessoais.

iniciativa liberal

5. Os produtos de canábis devem ser liberalizados

A liberalização deverá abranger a canábis e produtos derivados.

O consumidor terá direito a controlo de qualidade e informação suficiente sobre os produtos comprados, como por exemplo proveniência, potência estimada, ingredientes adicionados, assim como efeitos esperados, para assim poder consumir informada e responsavelmente.

iniciativa liberal

Não haverá padronização administrativa dos produtos de canábis, permitindo assim exploração e experimentação.

No geral, deve haver liberdade quanto ao produto.

iniciativa liberal

6. A compra de canábis deve ser livre

As pessoas devem poder livremente comprar canábis, ou derivados de canábis, se forem maiores de idade e mentalmente sãs, tal como hoje em dia está legislado para a compra e consumo de tabaco ou álcool.

As pessoas não serão sujeitas a quotas pessoais, nem a registos, nem a cadastros. As pessoas terão sempre sempre direito à privacidade e ao anonimato.

No geral, deve haver liberdade para comprar.

iniciativa liberal

7. A venda da canábis deve ser legalizada

A canábis deve poder ser vendida ao balcão em estabelecimentos comerciais - sejam eles privados ou cooperativos, especializados ou genéricos, pequenos negócios ou multinacionais, respeitadores da cultura tradicional da canábis ou em conceitos inovadores - tal como acontece com o tabaco ou álcool.

iniciativa liberal

No que diz respeito às condições dos espaços de venda, e de publicidade, a regulação aplicável deve ser equiparada à do tabaco e álcool. Não serão definidos preços mínimos ou máximos.

O poder político local deve poder determinar restrições ou proibições da venda comercial de produtos de canábis, se necessário para assegurar a ordem pública.

No geral, deve haver liberdade para vender.

iniciativa liberal

8. O consumo de canábis deve ser livre

O consumo deve ser inequivocamente liberalizado em propriedade privada, sobretudo em ambiente domiciliário.

Em propriedade privada aberta ao público, seja comercial ou não, devem valer as regras do proprietário, cumulativamente a regulações aplicáveis de saúde pública, salubridade e segurança.

iniciativa liberal

Em espaços públicos, como por exemplo parques ou esplanadas, devem vigorar as regras públicas predefinidas, tais como com o consumo de tabaco.

O consumo de canábis deve ser proibido em estabelecimentos de ensino para menores, é proibido em estabelecimentos de saúde, a não ser no âmbito da canábis medicinal.

No geral, deve haver liberdade para consumir.

iniciativa liberal

9. A indústria da canábis deve ser legalizada

A produção, importação, transformação, distribuição, comercialização de canábis e derivados deve ser legalizada em todo o território nacional.

Não devem ser colocadas barreiras à entrada ou entraves ao sucesso económico de qualquer participante da actividade de fornecimento da canábis - como por exemplo licenciamentos, certificações, ou quotas.

iniciativa liberal

A canábis nas suas formas agrícolas deve ser sempre mais desonerada do que produtos derivados.

Deve existir um mercado livre,
com regras simples e abertas que permitam o desenvolvimento de mercados concorrenciais e comunidades dinâmicas.

No geral, deve haver liberdade para participar.

iniciativa liberal

10. Impostos equilibrados sobre a canábis

A actividade da canábis não será sobrecarregada com impostos excessivos, ou taxas ou contribuições descabidas. Os impostos devem ser no máximo equiparados aos impostos sobre o tabaco. O Estado não deve lucrar com a canábis a arrecadação fiscal deve ser fiscalmente neutra.

iniciativa liberal

O Estado deve preferencialmente reinvestir a receita na capacitação das pessoas, ou seja na educação, informação e consciencialização sobre o uso e abuso de drogas; na investigação médica; e na prevenção, tratamento, e assistência social a toxicodependências e problemas de saúde mental directamente associados ao consumo de drogas, sejam leves ou pesadas.

Nestas iniciativas, o Estado deve procurar agir descentralizadamente, localmente, envolvendo os privados e a sociedade civil.

iniciativa liberal

11. Liberalização pessoal

Deve ser tolerada a autoprodução limitada a pequenas quantidades de variedades comuns da planta, a transformação da canábis em pequena escala, a posse por particulares, e pequenas vendas casuais.

Os indivíduos, famílias, pequenas associações informais, não serão sujeitos à regulação ou carga fiscal aplicável aos operadores comerciais.

12. Responsabilização individual

Não serão tolerados danos a terceiros agravados pelo consumo de canábis.

Deve poder ser precavido o risco para terceiros, por exemplo no que diz respeito a segurança rodoviária ou operação de máquinas, ou outros comportamentos potencialmente danosos ou socialmente inaceitáveis.

Devem aplicar-se, com adaptações, as regras aplicáveis ao álcool.

iniciativa liberal

13. O Estado e a canábis não se misturam

Cinzentismos burocráticos e controlos políticos não se misturam com a canábis.

O Estado não deve participar na actividade da canábis. Não haverá plantações do Estado, importações do Estado, fábricas do Estado, transportes do Estado, mercados abastecedores ou racionadores do Estado.

iniciativa liberal

Qualquer regulação deve ser ligeira, concentrada na protecção e segurança dos compradores e consumidores, e as regras devem quanto muito regular o espaço público.

O Estado não deve nunca deter ou licenciar qualquer monopólio de venda, nacional ou local, nem operar ou concessionar dispensários de *cannabis*. A canábis não será comercializada por ministérios ou vendida em repartições públicas.

iniciativa liberal

14. Fim da clandestinidade e criminalidade

Só com reduzida burocracia e reduzida carga fiscal serão reduzidos drasticamente os mercados negros e cinzentos.

A normalização legal da canábis acabará com uma importante fonte de financiamento de actividades criminosas verdadeiramente perigosas para a sociedade.

A liberalização igualmente libertará muitos recursos policiais e judiciais, que poderão assim focar-se no combate a verdadeiros crimes.

iniciativa liberal

15. Canábis livre, pessoas livres, mercados livres, cultura livre

Queremos um enquadramento legal favorável a mercados livres, ao empreendedorismo económico e social, à inovação comercial e comunitária.

Só com a descomplicação da canábis serão competitivos os pequenos negócios mais tradicionais, que não têm as economias de escala dos grandes operadores, para haver oferta diversificada para todo o tipo de preferências.

A cultura da canábis é uma cultura de exploração e partilha, é uma cultura de tolerância e coexistência, é uma cultura de mercado de ideias, é uma cultura de liberdade.

***Cannabis.* Mete menos Estado nisso. Liberdade.**

iniciativa liberal

LIBERALIZA

iniciativa liberal